

Capital

Lei nº 65

Fazer transferências para, Prefeitura Municipal de Pernambuco, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal deuta e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal a favor da Prefeitura da Câmara Municipal, um crédito especial na importância de 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos cruzeiros) destinados a seguinte aplicação:

Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) para completar a importância necessária ao pagamento dos vencimentos do Diretor da Secretaria e da gratificação do encarregado da limpeza da sala das sessões.

Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para a aquisição de móveis e utensílios.

Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para pequenos despesas e assinaturas de jornais e publicações técnicas.

Artigo 2º - O presente crédito terá sua vigência até 31 de dezembro de 1952.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pernambuco, 24 de Junho de 1952.

Prefeitura Municipal.